



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GALENO SILVA, 63 – CENTRO – CORREGO FUNDO/MG – CEP 35.578-000

CNPJ 02.347.381/0001-05 – E-MAIL CMCFUNDO@GMAIL.COM – TELEFAX (37) 3322-9122

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2001

Art. 1º - O Parágrafo primeiro do artigo 22 da Lei Orgânica do município de Corrego Fundo, passa a ter a seguinte redação.

§1º - A eleição da Mesa se dará por chapa que poderá ser ou não completa e iriscrita pelos vereadores interessados até uma hora antes da sua eleição.

Art. 2º - Ficam revogadas as demais disposições Municipais que foram recepcionadas pelo disposto nesta emenda.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativas:

- Dar maior ênfase e flexibilidade democrática, no processo de composição da Mesa Diretora.
- Evitar amarras e compromissos pessoais que impedem a liberdade individual do vereador.
- Proporcionar maior tempo para composição, representação partidária.

Corrego Fundo, 05 de dezembro de 2001.

Valdete do Carmo Leal.

Presidente

Luis Castro Rodrigues.

Vice presidente

Nerilson dos Reis Guimaraes

1º Secretário